



Diário Oficial Eletrônico

PATOS DE MINAS



DOM.PATOSDEMINAS.MG.GOV.BR

ANO II – Nº 376

PATOS DE MINAS, SEGUNDA-FEIRA, 26 DE ABRIL DE 2021

SUMÁRIO

Governo do Município	01
Secretaria Municipal de Administração	07
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	08
Secretaria Municipal de Planejamento	08
Atos Oficiais – Conselhos Municipais	10

DIÁRIO DO MUNICÍPIO**Governo do Município****Leis, Decretos e Portarias**

LEI Nº 8.026, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

Concede reajuste de vencimentos aos servidores públicos municipais; e dá outras providências.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar os vencimentos dos servidores ativos da Administração Pública Direta e Indireta do Município no percentual de 5,45% (cinco vírgula quarenta e cinco por cento), a partir de 1º de janeiro de 2021.

Parágrafo único. O reajuste incidirá sobre os valores constantes nos Anexos I, II, III, IV e V da Lei nº 7.920, de 20 de fevereiro de 2020, bem como sobre a vantagem pecuniária individual de que trata a Lei Municipal nº 5.321, de 30 de setembro de 2003.

Art. 2º Fica fixado em R\$ 1.245,61 (mil duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos), o piso salarial dos servidores públicos do Município de Patos de Minas.

Art. 3º O valor do auxílio alimentação de que trata a Lei nº 5.986, de 8 de abril de 2008, passa a ser de R\$ 558,88 (quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os benefícios de aposentadoria e pensão mantidos pelo Instituto de Previdência Municipal de Patos de Minas – IPREM, com paridade de vencimentos, no percentual de 5,45% (cinco vírgula quarenta e cinco por cento), a partir de 1º de janeiro de 2021, a serem aplicados sobre:

- aposentadorias e pensões concedidas até 31/12/2003 (art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003);
- aposentadoria a cuja concessão o servidor tiver adquirido direito até 31/12/2003 (arts. 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003);
- pensões decorrentes de falecimento de servidor ativo ou inativo ocorrido até 31/12/2003 (arts. 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003);
- aposentadorias concedidas de acordo com as regras do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005;
- pensões decorrentes de falecimento de servidor aposentado de acordo com art. 3º da Emenda nº 47/2003;
- as aposentadorias e pensões concedidas no período de 1º de janeiro a 19 de fevereiro de 2004 (anterior à Medida Provisória nº 167/2004 e posterior à Emenda Constitucional nº 41/2003);
- aposentadoria por invalidez, desde que a admissão do servidor tenha ocorrido até 31/12/2003 (art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003);
- aposentadoria por invalidez permanente concedida de acordo com a Emenda Constitucional nº 70/12.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento municipal vigente.

Art. 6º Integram esta Lei os Anexos I, II, III, IV e V.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 23 de abril de 2021, 133º ano da República e 153º ano do Município.

Luis Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

ANEXO I
(Lei nº 8.026/2021)

CLASSES DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	NÍVEL DE VENCIMENTOS
Grupo de Assessoramento		
AS.01	Chefe de Gabinete do Prefeito	3.163,90
AS.04	Superintendente do IPREM	6.724,07

AS.08	Assessor Técnico	3.710,15
AS.11	Assessor Jurídico IPREM	3.836,18
AS.12	Procurador do Município	6.724,07
AS.13	Assessor Especial de Desenvolvimento Econômico	6.724,07
AS.15	Assessor Técnico Financeiro e Contábil	3.163,89
AS.17	Corregedor-Geral do Município	6.724,07
AS.18	Assessor Institucional e Ouvidor	6.724,07
AS.19	Assessor de Gabinete	1.190,75
AS.20	Assessor da JARI	2.083,86

Grupo de Chefia

CH.01	Diretor	3.356,62
CH.02	Gerente	2.307,09
CH.05	Auditor Médico	3.356,62
CH.08	Coordenador do PROCON Municipal	3.356,62
CH.09	Coordenador Transporte Escolar	2.083,86
CH.11	Coordenador de Auditoria	6.632,18
CH.12	Auditor Odontológico	3.356,62
CH.13	Auditor Enfermeiro	3.356,62
CH.14	Coordenador do Estacionamento Rotativo -Zona Azul	2.083,86
CH.15	Diretor Técnico	-
CH.16	Controlador do IPREM	3.836,19
CH.17	Médico Coordenador Geral do SAMU	9.012,77
CH.18	Enfermeiro Coordenador Técnico SAMU	3.903,53
CH.19	Médico Coordenador Técnico do SAMU	8.141,42
CH.20	Diretor do FASERV	3.356,62
CH.21	Diretor Médico do FASERV	3.356,62
CH.22	Gestor de Aeródromo	5.711,94
CH.23	Ouvidor Regional de Saúde	3.356,62
CH.24	Coordenador de Centro Municipal de Educação Infantil	2.083,86
CH.25	Coordenador da Praça CEU	2.083,86
CH.26	Coordenador da CEASA	2.083,86
CH.27	Coordenador de Expansão de Área Urbana	2.083,86
CH.28	Coordenador do Centro de Convivência da Terceira Idade	2.083,86
CH.29	Coordenador de Parques e Áreas Verdes	2.083,86
CH.30	Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal - SIM	2.083,86
CH.31	Presidente-Coordenador da JARI	3.356,62
CH.32	Diretor Médico do IPREM	3.356,62
CH.33	Diretor de Receita	3.356,62
CH.34	Diretor de Contabilidade	3.356,62
CH.35	Diretor de Tesouraria	3.356,62
CH.36	Diretor de Orçamento	3.356,62

Função de Confiança

FC.01	Encarregado	Limitado a 10% do nº de servidores efetivos
-------	-------------	---

ANEXO II
(Lei nº 8.026/2021)

TABELA DE VENCIMENTOS

GH		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
I		1.113,26	1.168,92	1.227,37	1.288,73	1.353,17	1.420,83	1.491,87	1.566,46	1.644,79	1.727,03	1.813,38	1.904,05	1.999,25	2.099,21	2.204,17
II		1.113,45	1.169,12	1.227,58	1.288,95	1.353,40	1.421,07	1.492,13	1.566,73	1.645,07	1.727,32	1.813,69	1.904,37	1.999,59	2.099,57	2.204,55
III		1.114,18	1.169,89	1.228,39	1.289,80	1.354,29	1.422,01	1.493,11	1.567,77	1.646,15	1.728,46	1.814,88	1.905,63	2.000,91	2.100,96	2.206,00
IV		1.122,97	1.179,12	1.238,08	1.299,98	1.364,98	1.433,23	1.504,89	1.580,14	1.659,14	1.742,10	1.829,20	1.920,66	2.016,70	2.117,53	2.223,41
V		1.139,09	1.196,05	1.255,85	1.318,64	1.384,58	1.453,81	1.526,50	1.602,82	1.682,96	1.767,11	1.855,46	1.948,24	2.045,65	2.147,93	2.255,33
VI		1.155,24	1.213,00	1.273,66	1.337,34	1.404,20	1.474,41	1.548,14	1.625,54	1.706,82	1.792,16	1.881,77	1.975,86	2.074,65	2.178,38	2.287,30
VII		1.178,69	1.237,63	1.299,51	1.364,48	1.432,71	1.504,34	1.579,56	1.658,54	1.741,46	1.828,54	1.919,96	2.015,96	2.116,76	2.222,60	2.333,73
VIII		1.442,31	1.514,42	1.590,14	1.669,65	1.753,13	1.840,79	1.932,83	2.029,47	2.130,95	2.237,49	2.349,37	2.466,84	2.590,18	2.719,69	2.855,67
IX		1.795,85	1.885,64	1.979,92	2.078,92	2.182,87	2.292,01	2.406,61	2.526,94	2.653,29	2.785,95	2.925,25	3.071,51	3.225,09	3.386,34	3.555,66
X		2.235,82	2.347,61	2.464,99	2.588,24	2.717,65	2.853,53	2.996,21	3.146,02	3.303,32	3.468,48	3.641,91	3.824,00	4.015,20	4.215,96	4.426,76
XI	A	3.928,23	4.124,64	4.330,87	4.547,42	4.774,79	5.013,53	5.264,20	5.527,41	5.803,78	6.093,97	6.398,67	6.718,60	7.054,53	7.407,26	7.777,62
CH110	B	3.140,14	3.297,14	3.462,00	3.635,10	3.816,85	4.007,70	4.208,08	4.418,49	4.639,41	4.871,38	5.114,95	5.370,70	5.639,23	5.921,19	6.217,25
CH100	B	2.854,67	2.997,40	3.147,27	3.304,64	3.469,87	3.643,36	3.825,53	4.016,81	4.217,65	4.428,53	4.649,95	4.882,45	5.126,57	5.382,90	5.652,05
	C	3.889,07	4.083,52	4.287,70	4.502,08	4.727,19	4.963,55	5.211,72	5.472,31	5.745,93	6.033,22	6.334,88	6.651,63	6.984,21	7.333,42	7.700,09
	D	7.856,46	8.249,28	8.661,74	9.094,83	9.549,57	10.027,05	10.528,40	11.054,82	11.607,57	12.187,94	12.797,34	13.437,21	14.109,07	14.814,52	15.555,25
XII	A	4.902,33	5.147,45	5.404,82	5.675,06	5.958,81	6.256,76	6.569,59	6.898,07	7.242,98	7.605,13	7.985,38	8.384,65	8.803,88	9.244,08	9.706,28
	B	3.928,23	4.124,64	4.330,87	4.547,42	4.774,79	5.013,53	5.264,20	5.527,41	5.803,78	6.093,97	6.398,67	6.718,60	7.054,53	7.407,26	7.777,62
	C	4.863,17	5.106,33	5.361,65	5.629,73	5.911,22	6.206,78	6.517,12	6.842,97	7.185,12	7.544,38	7.921,59	8.317,67	8.733,56	9.170,24	9.628,75
XIII	A	6.150,55	6.458,08	6.780,99	7.120,03	7.476,04	7.849,84	8.242,33	8.654,45	9.087,17	9.541,53	10.018,60	10.519,53	11.045,51	11.597,79	12.177,68
	B	4.902,33	5.147,45	5.404,82	5.675,06	5.958,81	6.256,76	6.569,59	6.898,07	7.242,98	7.605,13	7.985,38	8.384,65	8.803,88	9.244,08	9.706,28
	C	6.091,81	6.396,40	6.716,22	7.052,04	7.404,64	7.774,87	8.163,61	8.571,79	9.000,38	9.450,40	9.922,92	10.419,07	10.940,02	11.487,02	12.061,37
XIV		10.366,39	10.884,70	11.428,94	12.000,39	12.600,41	13.230,43	13.891,95	14.586,55	15.315,87	16.081,67	16.885,75	17.730,04	18.616,54	19.547,37	20.524,73

ANEXO III
(Lei nº 8.026/2021)

QUADRO DO MAGISTÉRIO – TABELA DE VENCIMENTOS

Cargos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
Professor II (50 Módulo/aula)	2.127,98	2.234,38	2.346,10	2.463,40	2.586,57	2.715,90	2.851,70	2.994,28	3.144,00	3.301,20	3.466,26	3.639,57	3.821,55	-	-
PEB-Prof. Educação Básica (50 Módulo/aula)	2.127,98	2.234,38	2.346,10	2.463,40	2.586,57	2.715,90	2.851,70	2.994,28	3.144,00	3.301,20	3.466,26	3.639,57	3.821,55	-	-
PEB-Prof. Educação Básica/Professor Apoio (50 Módulo/aula)	2.127,98	2.234,38	2.346,10	2.463,40	2.586,57	2.715,90	2.851,70	2.994,28	3.144,00	3.301,20	3.466,26	3.639,57	3.821,55	-	-
Supervisor Educacional I	3.894,94	4.089,69	4.294,18	4.508,88	4.734,33	4.971,04	5.219,60	5.480,58	5.754,61	6.042,34	6.344,45	6.661,67	6.994,76	7.344,50	-
Supervisor Educacional II	4.861,56	5.104,64	5.359,87	5.627,86	5.909,26	6.204,72	6.514,96	6.840,71	7.182,74	7.541,88	7.918,97	8.314,92	8.730,67	9.167,20	-
Orientador Educacional I	3.894,94	4.089,69	4.294,18	4.508,88	4.734,33	4.971,04	5.219,60	5.480,58	5.754,61	6.042,34	6.344,45	6.661,67	6.994,76	7.344,50	-
Inspetor Escolar	3.894,94	4.089,69	4.294,18	4.508,88	4.734,33	4.971,04	5.219,60	5.480,58	5.754,61	6.042,34	6.344,45	6.661,67	6.994,76	7.344,50	-
Educador Infantil	1.795,85	1.885,64	1.979,92	2.078,92	2.182,86	2.292,00	2.406,60	2.526,93	2.653,28	2.785,95	2.925,24	3.071,50	3.225,08	3.386,33	3.555,65
Secretário Escolar	1.139,10	1.196,06	1.255,86	1.318,65	1.384,59	1.453,82	1.526,51	1.602,83	1.682,97	1.767,12	1.855,48	1.948,25	2.045,66	2.147,95	2.255,35

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Diretor	3.894,94
Vice-Diretor	2.083,90

ANEXO IV
(Lei nº 8.026/2021)

PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF

TABELA DE VENCIMENTOS

DENOMINAÇÃO	NÍVEL DE VENCIMENTO	INCENTIVO P/SERV. EFETIVO
Assistente Social	6.031,76	2.011,33
Atendente Consultório Dentário	1.322,99	407,11
Auxiliar de Enfermagem	1.659,53	553,18
Cirurgião Dentista	8.977,98	4.581,68
Enfermeiro	6.436,28	2.413,58
Fisioterapeuta	3.016,99	1.005,66
Médico	13.582,72	6.903,91
Monitor Práticas Corporais	2.892,40	
Nutricionista	6.031,76	2.011,33
Professor Educação Física	6.034,00	
Psicólogo	6.031,76	2.011,33

ANEXO V
(Lei nº 8.026/2021)

REGIME DE PLANTÕES

CARGO	VALOR/PLANTÃO EXTRAORDINÁRIO EXECUTADO DURANTE A SEMANA (R\$)	VALOR/PLANTÃO EXTRAORDINÁRIO EXECUTADO AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS (R\$)
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	R\$ 150,63	R\$ 200,84
AUXILIAR DE ENFERMAGEM I	R\$ 152,57	R\$ 203,42
AUXILIAR DE SERVIÇOS	R\$ 149,46	R\$ 199,29
AUXILIAR DE SERVIÇOS SANITÁRIO(SEMÁFORO)	R\$ 157,31	R\$ 209,76
CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA DO SAMU	R\$ 188,95	R\$ 251,91
ENFERMEIRO ASSISTENCIAL DO SAMU	R\$ 482,77	R\$ 643,69
MÉDICO	R\$ 1.296,06	R\$ 1.425,67
MOTORISTA VEÍCULO LEVE I	R\$ 152,57	R\$ 203,42
MOTORISTA VEÍCULO PESADO I	R\$ 157,31	R\$ 209,76
OFICIAL/ELETRICISTA(SEMÁFORO)	R\$ 157,31	R\$ 209,76
RECEPCIONISTA	R\$ 157,31	R\$ 209,76
RONDANTE	R\$ 149,46	R\$ 199,29
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 188,95	R\$ 251,91
TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO SAMU	R\$ 188,95	R\$ 251,91
TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA MOTOLÂNCIA SAMU	R\$ 188,95	R\$ 251,91
TÉCNICO DE FARMÁCIA	R\$ 188,95	R\$ 251,91
TNS I/ ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 482,77	R\$ 643,69
TNS I/ ENFERMEIRO	R\$ 482,77	R\$ 643,69
TNS I/ FARMACEUTICO	R\$ 482,77	R\$ 643,69

LEI Nº 8.027, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

Autoriza o Instituto de Previdência Municipal de Patos de Minas – IPREM a reajustar os benefícios previdenciários que especifica; e dá outras providências.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Instituto de Previdência Municipal de Patos de Minas - IPREM autorizado a reajustar os benefícios de aposentadoria e pensão mantidos pelo órgão, sem paridade de vencimentos, na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS – Regime Geral de Previdência Social, nos termos do art. 15 da Lei nº 10.887/2004 e da Portaria SEPRT/ME Nº 477, de 12 de janeiro de 2021, conforme Anexo I, retroativo a 1º de janeiro de 2021, conforme critérios a seguir:

a) as aposentadorias concedidas pela média dos salários de contribuição, de acordo com o disposto no art. 1º da Lei nº 10.887/2004 e da Medida Provisória nº 167/2004;
b) as pensões decorrentes de falecimento de servidor ocorrido a partir de 20/02/2004, concedidas de acordo com o disposto no art. 2º da Lei 10.887/2004 e Medida Provisória nº 167/2004.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 23 de abril de 2021, 133º ano da República e 153º ano do Município.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

ANEXO I
(Lei nº 8.027/2021)

Fator de reajuste dos benefícios concedidos de acordo com as respectivas datas de início, aplicável a partir de janeiro de 2021.

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2020	5,45
Em fevereiro de 2020	5,25
Em março de 2020	5,07
Em abril de 2020	4,88
Em maio de 2020	5,12
Em junho de 2020	5,39
Em julho de 2020	5,07
Em agosto de 2020	4,61
Em setembro de 2020	4,23
Em outubro de 2020	3,34
Em novembro de 2020	2,42
Em dezembro de 2020	1,46

LEI Nº 8.028, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

Concede reajuste de vencimentos aos servidores do Poder Legislativo; e dá outras providências.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo de Patos de Minas ficam reajustados em 5,45% (cinco vírgula quarenta e cinco por cento), a partir de 1º de janeiro de 2021.

§ 1º O reajuste incidirá sobre os valores constantes dos anexos I e II da Lei Municipal nº 7.922, de 20 de fevereiro de 2020, observadas, ainda, as alterações promovidas pela Resolução n.º 262, de 16 de julho de 2010, e alterações posteriores.

§ 2º O referido percentual incidirá também sobre a vantagem pecuniária de que trata a Lei Municipal nº 5.322, de 30 de setembro de 2003, revisada pelo art. 1º, § 2º da Lei Municipal nº 7.922, de 20 de fevereiro de 2020, passando a ser de R\$ 558,88 (quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Integram esta Lei os Anexos I e II.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 23 de abril de 2021, 133º ano da República e 153º ano do Município.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

TABELA DE VENCIMENTOS – 2021
ANEXO I
(Lei nº 8.028/2021)

CLASSES DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	NÍVEL DE VENCIMENTO
Grupo de Direção Superior		
DS.01	Diretor-Geral	8.179,51
Grupo de Direção		
D. 01	Diretor Adjunto Administrativo	4.872,96
D. 02	Diretor Adjunto Legislativo	4.872,96
Grupo de Chefia		
CH.01	Chefe de Divisão de Contabilidade	3.528,98
CH.02	Chefe de Divisão de Apoio Parlamentar	3.528,98
CH.03	Chefe de Divisão de Informática	3.528,98
CH.04	Chefe de Divisão de Tesouraria	3.528,98
CH.05	Chefe de Divisão de Compras e Licitações	3.528,98
CH.06	Chefe de Divisão de Recursos Humanos	3.528,98
CH.07	Coordenador da Escola do Legislativo	3.528,98
Grupo de Assessoramento		
AS.01	Procurador e Consultor Jurídico	7.069,34
AS.02	Assessor de Comunicação e Marketing	3.528,98
AS.03	Assessor Parlamentar	3.528,98
AS.04	Assessor da Escola do Legislativo	3.227,13
AS.05	Ouvidor Legislativo	3.528,98
Grupo de Execução		
EX. 01	Encarregado de Setor de Limpeza, Copa e Cozinha	1.725,23

TABELA DE VENCIMENTO
ANEXO II
(Lei 8.028/2021)

GH	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	
I	1113,26	1168,91	1227,36	1288,72	1353,15	1420,80	1491,83	1566,42	1644,73	1726,97	1813,30	1903,96	1999,15	2099,10	2204,05	
II	1113,45	1169,12	1227,58	1288,95	1353,40	1421,07	1492,12	1566,73	1645,07	1727,32	1813,68	1904,38	1999,59	2099,57	2204,55	
III	1114,18	1169,89	1228,39	1289,80	1354,29	1422,01	1493,11	1567,76	1646,15	1728,46	1814,88	1905,63	2000,91	2100,96	2206,00	
IV	1122,97	1179,13	1238,08	1299,98	1364,98	1433,23	1504,89	1580,13	1659,14	1742,10	1829,21	1920,66	2016,69	2117,53	2223,41	
V	1139,10	1196,06	1255,85	1318,64	1384,59	1453,81	1526,49	1602,81	1682,95	1767,10	1856,45	1948,22	2045,62	2147,90	2255,29	
VI	1155,24	1213,00	1273,65	1337,32	1404,18	1474,38	1548,10	1625,51	1706,77	1792,12	1881,72	1975,81	2074,60	2178,33	2287,24	
VII	1236,45	1298,26	1363,14	1431,29	1502,84	1577,98	1656,88	1739,71	1826,67	1917,99	2013,89	2114,57	2220,29	2331,30	2447,87	
VIII	1442,31	1514,42	1590,14	1669,65	1753,13	1840,79	1932,82	2029,46	2130,94	2237,49	2349,36	2466,83	2590,18	2719,68	2855,67	
IX	1795,85	1885,63	1979,92	2078,92	2182,87	2292,01	2406,61	2526,94	2653,29	2785,95	2925,25	3071,52	3225,09	3386,35	3555,67	
X	2235,82	2347,59	2464,98	2588,23	2717,64	2853,52	2996,20	3146,02	3303,32	3468,48	3641,90	3824,00	4015,20	4215,96	4426,75	
XI	A															
	B															
	C	4080,60	4289,20	4497,79	4714,77	4944,27	5190,40	5449,11	5720,30	5999,87	6296,10	6613,20	6938,66	7289,13	7652,11	8031,82
	D															

PORTARIA Nº 4.498, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

Nomeia Comissão encarregada de coordenar Processo Seletivo Simplificado conforme edital 05/2021.

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "a" do inc. III do art. 30 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no Processo Administrativo Digital nº 13.680, de 13 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros para comporem a Comissão encarregada de coordenar o Processo Seletivo Simplificado destinado a contratação de profissionais médicos para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde nos cargos de Médico Generalista/Plantonista e Médico Especialista Pediatra Plantonista, conforme edital 05/2021.

I – Elcimar Caixeta dos Reis;
II – Helita Machado dos Reis;
III – Luciana Miquelina Bemfica;
IV – Nathalia Silva Gomes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 20 de abril de 2021.

Luis Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

Paulo Henrique Rabelo da Silveira
Procurador-Geral do Município

PORTARIA Nº 4.499, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

Altera a Portaria nº 4.453, de 11 de novembro de 2020, que “Nomeia Comissão encarregada de apurar os fatos constantes da ocorrência encaminhada pela Assessoria de Monitoramento e Avaliação em Direitos Humanos.”

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “a” do inc. III do art. 30 da Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 14.753, de 19 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Lucila de Matos Borges para compor a Comissão encarregada de apurar os fatos constantes da ocorrência encaminhada pela Assessoria de Monitoramento e Avaliação em Direitos Humanos, nomeada através da Portaria nº 4.453/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 22 de abril de 2021.

Luis Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

Paulo Henrique Rabelo da Silveira
Procurador-Geral do Município

Secretaria Municipal de Administração

Expediente

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS 01/2021. Nos termos do art. 6º do Decreto nº 4.336, de 20 de Julho de 2017, que institui o Plano de Classificação Funcional e Tabela de Temporalidade e Destinação dos Documentos do Arquivo Municipal, a Secretaria Municipal de Administração, através da sua unidade de apoio, torna pública a quem possa interessar que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital no Diário Oficial Eletrônico de Patos de Minas, se não houver oposição, eliminará os documentos constantes da Listagem de Eliminação de Documentos nº 01/2021. Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos, mediante petição escrita, desde que tenha a respectiva qualificação, demonstração de legitimidade e motivação do pedido, dirigido ao responsável pela Secretaria Municipal de Administração. Patos de Minas, 22 de abril de 2021. Ana Paula Lara de Vasconcelos Ramos. Secretária Municipal de Administração. Fone: (34) 38229600.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 – PROCESSO Nº 071/2021. Ratifico o parecer da Procuradoria-Geral do Município e a análise da Controladoria Geral do Município, e reconheço, no presente caso, a Inexigibilidade de Licitação por Credenciamento para contratação do ARCADE MEDICINA E ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA, para prestação de serviços médico – hospitalares aos servidores públicos (ativos e inativos) e pensionistas e seus dependentes aderidos ao Faserv, em conformidade com as regulamentações complementares editadas pelo Faserv e a Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, e processo de credenciamento 21.397/2018, com base no artigo 25, caput, da Lei 8.666/93. Patos de Minas, 23 de abril de 2021. Ana Paula Lara de Vasconcelos Ramos – Secretária Municipal de Administração.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2021 - Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aluguel de sonorização e iluminação na realização de eventos celebrados pela Prefeitura Municipal na cidade de Patos de Minas, em favor da licitante LUCA LTDA., para os itens 01 e 02 com o valor unitário de R\$3.999,99 (três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) cada; item 03 com o valor unitário de R\$2.479,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais); item 04 com o valor unitário de R\$2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais); item 05 com o valor unitário de R\$820,00 (oitocentos e vinte reais) e item 06 com o valor unitário de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais). Maiores informações disponíveis nos sites: www.patosdeminas.mg.gov.br e www.licitanet.com.br. Patos de Minas, 23 de abril de 2021. Ana Paula Lara de Vasconcelos Ramos – Secretária Municipal de Administração.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Expediente

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social Jorgiane Suelen de Sousa, no uso de suas atribuições, torna público o Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social que prestam serviços de caráter continuado em conformidade com as normativas, de acordo com a Lei Federal no 13.019/2014, alterada pela Lei no 13.204/2015. O credenciamento é válido para o ano de 2021 para o estabelecimento de parcerias da Administração Municipal com as OSC's credenciadas: Associação Abba, Pai em Patos de Minas CNPJ 27.932.902/0001-12; Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Velhice de Patos de Minas CNPJ 23.343.296/0001-49; Casa da Acolhida CNPJ 05.883.534/0001-27; Lar Vicentino Padre Alaor CNPJ 23.357.775/0001-14 e Obras Sociais Eurípedes Barsanulfo – Lar de Idosas CNPJ 22.099.995/0002-03.

Secretaria Municipal de Planejamento

Expediente

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 02/2021/POSTURAS/SEPLAN

Estabelece as metas de produtividade fiscal individual e por equipes aplicáveis aos fiscais de posturas, para o segundo quadrimestre do ano de 2021 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe confere o art. 99, § 1.º, III da Lei Orgânica e considerando o que determina o art. 5.º da Lei n.º 5.105 – de 05 de dezembro de 2001 e Lei n.º 5.503 de 29 de dezembro de 2004; considerando Lei Complementar 553 de 08 de maio de 2017.

RESOLVE :

Art. 1.º Ficam estabelecidas metas para efeito da apuração de produtividade fiscal a que se refere à Lei n.º 5.105 – de 05 de dezembro de 2001, conforme descrição seguinte:

I – Metas por equipes:

EQUIPE I – C C P S, I F S, J G S, R I V M.

A) Análise de processos e viabilidades relativos à, alvarás de funcionamento, alterações, baixas e denúncias, com o mínimo de 120 processos. (peso 2)

B) Atuação no combate ao comércio ambulante irregular; com mínimo de 6 apreensões (peso 4);

C) Atuar no combate a utilização irregular de calçadas, canteiros centrais, praças e logradouros públicos para expor mercadorias, colocar mesas e cadeiras, expor placas de publicidade, faixas, cartazes e abandono de veículos ou sem o devido licenciamento com o mínimo de 30 notificações (peso 3);

D) Atuar no combate ao comércio estabelecido irregular considerado como baixo risco B/Alto risco; com mínimo de 9 notificações (peso 4);

E) Realizar plantões conforme escala, a ser estabelecida pelo Secretário de Planejamento e Diretor de Regulação Urbana. (peso 2)

F) Realizar notificação do imóveis baldios/sujos que se encontram em desconformidade com a Lei Complementar 379/2012 com o mínimo de 250 notificações. (peso 4)

G) Realizar notificação para a construção de calçadas com o mínimo de 80 notificações. (peso 4)

EQUIPE II- A C C, F P M N, J S S, M B C,

A) Análise de processos e viabilidades relativos à, alvarás de funcionamento, alterações, baixas e denúncias, com o mínimo de 120 processos. (peso 2)

B) Atuação no combate ao comércio ambulante irregular; com mínimo de 6 apreensões (peso 4);

C) Atuar no combate a utilização irregular de calçadas, canteiros centrais, praças e logradouros públicos para expor mercadorias, colocar mesas e cadeiras, expor placas de publicidade, faixas, cartazes e abandono de veículos ou sem o devido licenciamento com o mínimo de 30 notificações (peso 3);

D) Atuar no combate ao comércio estabelecido irregular considerado como baixo risco B/Alto risco; com mínimo de 9 notificações (peso 4);

E) Realizar plantões conforme escala, a ser estabelecida pelo Secretário de Planejamento e Diretor de Regulação Urbana. (peso 2)

F) Realizar notificação do imóveis baldios/sujos que se encontram em desconformidade com a Lei Complementar 379/2012 com o mínimo de 250 notificações. (peso 4)

G) Realizar notificação para a construção de calçadas com o mínimo de 80 notificações. (peso 4)

EQUIPE III – G J S D

A) Análise de processos e viabilidades relativos à alvarás de funcionamento, alterações no geral, baixas e denúncias, com o mínimo de 200 processos. (peso 4)

B) Coordenar a Fiscalização de Posturas e Serviço Minas Fácil/ Sala Mineira do Empreendedor -Coordenar os trabalhos da Gerência de Posturas e atuação no Minas Fácil/Sala Mineira do empreendedor, convênio do município com a JUCEMG (peso 4);

C) Realizar plantões conforme escala, a ser estabelecida pelo Secretário de Planejamento e Diretor de Regulação Urbana. (peso 2);

II- Metas Individuais

1-A C C

A) Análise de processos e viabilidades relativos à, alvarás de funcionamento, alterações, baixas e denúncias, com o mínimo de 30 processos. (peso 2)

B) Atuação no combate ao comércio ambulante irregular; com mínimo de 02 apreensões (peso 4);

C) Atuar no combate a utilização irregular de calçadas, canteiros centrais, praças e logradouros públicos para expor mercadorias, colocar mesas e cadeiras, expor placas de publicidade, faixas, cartazes e abandono de veículos ou sem o devido licenciamento com o mínimo de 10 notificações (peso 3);

D) Atuar no combate ao comércio estabelecido irregular considerado como baixo risco B/Alto risco; com mínimo de 3 notificações (peso 4);

E) Realizar plantões conforme escala, a ser estabelecida pelo Secretário de Planejamento e Diretor de Regulação Urbana. (peso 2)

F) Realizar notificação do imóveis baldios/sujos que se encontram em desconformidade com a Lei Complementar 379/2012 com o mínimo de 50 notificações. (peso 4)

G) Realizar notificação para a construção de calçadas com o mínimo de 20 notificações. (peso 4)

2-C C P S

A) Análise de processos e viabilidades relativos à, alvarás de funcionamento, alterações, baixas e denúncias, com o mínimo de 30 processos. (peso 2)

B) Atuação no combate ao comércio ambulante irregular; com mínimo de 02 apreensões (peso 4);

C) Atuar no combate a utilização irregular de calçadas, canteiros centrais, praças e logradouros públicos para expor mercadorias, colocar mesas e cadeiras, expor placas de publicidade, faixas, cartazes e abandono de veículos ou sem o devido licenciamento com o mínimo de 10 notificações (peso 3);

D) Atuar no combate ao comércio estabelecido irregular considerado como baixo risco B/Alto risco; com mínimo de 3 notificações (peso 4);

E) Realizar plantões conforme escala, a ser estabelecida pelo Secretário de Planejamento e Diretor de Regulação Urbana. (peso 2)

F) Realizar notificação do imóveis baldios/sujos que se encontram em desconformidade com a Lei Complementar 379/2012 com o mínimo de 50 notificações. (peso 4)

G) Realizar notificação para a construção de calçadas com o mínimo de 20 notificações. (peso 4)

3-F P M N

A) Análise de processos e viabilidades relativos à, alvarás de funcionamento, alterações, baixas e denúncias, com o mínimo de 30 processos. (peso 2)

B) Atuação no combate ao comércio ambulante irregular; com mínimo de 02 apreensões (peso 4);

C) Atuar no combate a utilização irregular de calçadas, canteiros centrais, praças e logradouros públicos para expor mercadorias, colocar mesas e cadeiras, expor placas de publicidade, faixas, cartazes e abandono de veículos ou sem o devido licenciamento com o mínimo de 10 notificações (peso 3);

D) Atuar no combate ao comércio estabelecido irregular considerado como baixo risco B/Alto risco; com mínimo de 3 notificações (peso 4);

E) Realizar plantões conforme escala, a ser estabelecida pelo Secretário de Planejamento e Diretor de Regulação Urbana. (peso 2)

F) Realizar notificação do imóveis baldios/sujos que se encontram em desconformidade com a Lei Complementar 379/2012 com o mínimo de 50 notificações. (peso 4)

G) realizar notificação para a construção de calçadas com o mínimo de 20 notificações. (peso 4)

4- G J S D

A) Análise de processos e viabilidades relativos à alvarás de funcionamento, alterações no geral, baixas e denúncias, com o mínimo de 300 processos. (peso 4)

B) Coordenar a Fiscalização de Posturas e Serviço Minas fácil/ Sala Mineira do Empreendedor - Coordenar os trabalhos da Gerência de Posturas e atuação no Minas Fácil/Sala Mineira do empreendedor, convênio do município com a JUCEMG (peso 4);

C) Realizar plantões conforme escala, a ser estabelecida pelo Secretário de Planejamento e Diretor de Regulação Urbana. (peso 2);

5- I F S

A) Realizar notificação do imóveis baldios/sujos que se encontram em desconformidade com a Lei Complementar 379/2012 com o mínimo de 100 notificações. (peso 4)

B) Realizar notificação para a construção de calçadas com o mínimo de 20 notificações. (peso 4)

6- J G S

A) Análise de processos e viabilidades relativos à, alvarás de funcionamento, alterações, baixas e denúncias, com o mínimo de 30 processos. (peso 2)

B) Atuação no combate ao comércio ambulante irregular; com mínimo de 02 apreensões (peso 4);

C) Atuar no combate a utilização irregular de calçadas, canteiros centrais, praças e logradouros públicos para expor mercadorias, colocar mesas e cadeiras, expor placas de publicidade, faixas, cartazes e abandono de veículos ou sem o devido licenciamento com o mínimo de 10 notificações (peso 3);

D) Atuar no combate ao comércio estabelecido irregular considerado como baixo risco B/Alto risco; com mínimo de 3 notificações (peso 4);

E) Realizar plantões conforme escala, a ser estabelecida pelo Secretário de Planejamento e Diretor de Regulação Urbana. (peso 2)

F) Realizar notificação do imóveis baldios/sujos que se encontram em desconformidade com a Lei Complementar 379/2012 com o mínimo de 50 notificações. (peso 4)

G) Realizar notificação para a construção de calçadas com o mínimo de 20 notificações. (peso 4)

7- J S S

A) Realizar notificação do imóveis baldios/sujos que se encontram em desconformidade com a Lei Complementar 379/2012 com o mínimo de 100 notificações. (peso 4)

B) Realizar notificação para a construção de calçadas com o mínimo de 20 notificações. (peso 4)

8- M B C

- A) Análise de processos e viabilidades relativos à, alvarás de funcionamento, alterações, baixas e denúncias, com o mínimo de 30 processos. (peso 2)
- B) Atuação no combate ao comércio ambulante irregular; com mínimo de 02 apreensões (peso 4);
- C) Atuar no combate a utilização irregular de calçadas, canteiros centrais, praças e logradouros públicos para expor mercadorias, colocar mesas e cadeiras, expor placas de publicidade, faixas, cartazes e abandono de veículos ou sem o devido licenciamento com o mínimo de 10 notificações (peso 3);
- D) Atuar no combate ao comércio estabelecido irregular considerado como baixo risco B/Alto risco; com mínimo de 3 notificações (peso 4);
- E) Realizar plantões conforme escala, a ser estabelecida pelo Secretário de Planejamento e Diretor de Regulação Urbana. (peso 2)
- F) Realizar notificação do imóveis baldios/sujos que se encontram em desconformidade com a Lei Complementar 379/2012 com o mínimo de 50 notificações. (peso 4)
- G) Realizar notificação para a construção de calçadas com o mínimo de 20 notificações. (peso 4)

9- R I V M

- A) Análise de processos e viabilidades relativos à, alvarás de funcionamento, alterações, baixas e denúncias, com o mínimo de 30 processos. (peso 2)
- B) Atuação no combate ao comércio ambulante irregular; com mínimo de 02 apreensões (peso 4);
- C) Atuar no combate a utilização irregular de calçadas, canteiros centrais, praças e logradouros públicos para expor mercadorias, colocar mesas e cadeiras, expor placas de publicidade, faixas, cartazes e abandono de veículos ou sem o devido licenciamento com o mínimo de 10 notificações (peso 3);
- D) Atuar no combate ao comércio estabelecido irregular considerado como baixo risco B/Alto risco; com mínimo de 3 notificações (peso 4);
- E) Realizar plantões conforme escala, a ser estabelecida pelo Secretário de Planejamento e Diretor de Regulação Urbana. (peso 2)
- F) Realizar notificação do imóveis baldios/sujos que se encontram em desconformidade com a Lei Complementar 379/2012 com o mínimo de 50 notificações. (peso 4)
- G) Realizar notificação para a construção de calçadas com o mínimo de 20 notificações. (peso 4)

Art. 2º Para Efeitos de apuração da GPF, considerar-se-á cumprido o procedimento fiscal sobre o qual recaia impedimento legal a sua realização.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Patos de Minas, 22 de abril de 2021

HAMILTON FRANCISCO DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento

RODRIGO MOREIRA ALVES
Diretor de Regulação Urbana

Atos Oficiais – CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Ata de nº. 359 – Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Patos de Minas, realizada no dia 09 (nove) de abril de dois mil e vinte e um, realizada através de videoconferência pelo aplicativo Google Meet, às 14:00 h com a seguinte pauta: 1 – Indicação de representantes ao Conselho Municipal de Educação; 2 - Atualização do Diagnóstico e do Plano de Ação do Conselho. A reunião foi presidida pela Presidente Sirlânia de Fátima Barbosa e Carvalho Matos que iniciou solicitando a todos que fizessem uma oração, depois, Adriane e Sirlânia deram as boas vindas a Marcelo, segunda vez participando da reunião. Logo após, a Secretária Executiva informou que novos membros deveriam ser indicados ao Conselho Municipal de Educação, devido à saída de Fernanda e Daliana do CMDCA. Desta forma, ficou definido que Eliane Alves Silva (Titular) e Elis Regina de Araújo (Suplente) sejam as representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Conselho Municipal de Educação. Prosseguindo, o Conselho passou à atualização do Diagnóstico, sendo que, após a exposição das alterações sugeridas, foi aprovado por todos. Em seguida, foi apreciado o Plano de Ação do Conselho com as atualizações referentes a 2020, e o documento foi aprovado por todos. Sirlânia questionou quanto ao próximo passo e Carolina disse que agora precisa elaborar o Plano de Aplicação e para isso, o Conselho precisa do apoio do Município. Sugeriu que se faça reunião com representantes da Procuradoria, do Setor de Convênios com a participação de Polyana, da Controladoria, do Orçamento, da Contabilidade e do Conselho para alinhar as ações e facilitar o trabalho. Adriane sugeriu copiar as ações custeadas com recursos do FIA para o Plano de Aplicação e apresentar à Francielle, materializando as mesmas para que o Administrativo Financeiro dê uma olhada, pois o orçamento é o gargalo. Carolina concordou e disse que Jorgiane está apoiando muito a elaboração dos documentos e se a Vigilância puder ajudar, seria ótimo. Sirlânia também ressaltou que Jorgiane está dando muito apoio e concordou com Adriane que ponderou que algumas ações são de competência da Educação, outras da Saúde, por isso, estas Secretarias devem ser notificadas, pois o Plano de Aplicação é somente do FIA. Carla disse ser possível a Secretária fazê-lo. Sirlânia questionou sobre o Cronograma para o próximo passo, devido à pressa; pediu para Carla verificar com Jorgiane e pediu a Secretária Executiva para mandar email para formalizar. Sem mais para o momento, redigi esta ata, a qual após lida e aprovada, será assinada por mim, Maria Aparecida Maciel, Secretária Executiva, bem como por Sirlânia de Fátima Barbosa e Carvalho Matos, Presidente do CMDCA, sendo em seguida, anexada lista de presença dos participantes.

Sirlânia de Fátima Barbosa e Carvalho Matos
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 004/2021

Dispõe sobre as deliberações da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada no dia 09 (nove) de abril de 2021 às 14:00h através de videoconferência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais através da Lei de criação nº 3.838 alterada pela Lei nº 7.987 de 19/10/20;

RESOLVE:

Art. 1º - Definir que Eliane Alves Silva (Titular) e Elis Regina de Araújo (Suplente) sejam as representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º - Aprovar a atualização do Diagnóstico e o Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Patos de Minas – MG, 12 de abril de 2021.

SIRLANIA DE FÁTIMA BARBOSA E CARVALHO MATOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº. 005/2021

Dispõe sobre o Plano de Ação e Aplicação do CMDCA, conforme deliberação da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada no dia 22 (vinte e dois) de abril de 2021 às 14:00h através de videoconferência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais através da Lei de criação nº 3.838 alterada pela Lei nº 7.987 de 19/10/20;

Considerando a Lei Complementar nº 636 de 24/02/2021 que prorroga o prazo de vigência do estado de calamidade pública de que trata o artigo 1º da Lei Complementar nº 625, de 28/04/2020, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação e Aplicação (Anexo I).

Art. 2º - Aprovar que os recursos disponibilizados no plano sejam utilizados de forma emergencial, por meio de dispensa de chamamento público, em razão do estado de calamidade pública.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Patos de Minas – MG, 23 de abril de 2021.

SIRLANIA DE FÁTIMA BARBOSA E CARVALHO MATOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Anexo I
Plano de Ação e Aplicação 2021

Apresentação

“Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”(Constituição Federal de 1988)

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Patos de Minas apresenta à sociedade o Plano de Ação, como resultado da reflexão e das contribuições daqueles que estão envolvidos na construção da política em defesa e promoção dos direitos humanos de crianças e adolescentes.

Tem como objetivo estabelecer, com base nas atribuições e competências do CMDCA, as prioridades e ações que deverão ser desenvolvidas na área da infância e adolescência, no que se refere à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

O Plano de Ação inclui as ações a serem executadas diretamente pelo CMDCA e financiadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA) e as demandas que devem ser solucionadas pelo Poder Executivo com recursos próprios das políticas públicas para o atendimento dos direitos das crianças e adolescentes.

A sistematização do Plano foi dividida em 7 eixos, organizados de acordo com os direitos fundamentais previstos no Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente (ECA) e no fortalecimento do controle social e do sistema de garantia de direitos:

- Eixo 1 – Controle Social e o Sistema de Garantia de Direitos;
- Eixo 2 – Direito à Vida e à Saúde;
- Eixo 3 – Direito à Liberdade, Respeito e Dignidade;
- Eixo 4 – Direito à Convivência Familiar e Comunitária;
- Eixo 5 – Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer;
- Eixo 6 – Direito à profissionalização e à Proteção no Trabalho;
- Eixo 7 – Das Medidas Socioeducativas.

Introdução:

O Plano de Ação 2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Patos de Minas apresentado neste documento tem como base as potencialidades, dificuldades e carências na Política de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos Das Crianças e Adolescentes identificadas no Diagnóstico Situacional da Criança e Adolescente em Patos de Minas.

Os problemas identificados no diagnóstico que exigem ações prioritárias das políticas públicas, estão dispostos nos Eixos, conforme preconizado pelo ECA.

Será utilizado o montante de R\$1.184.000,00 para o pagamento das ações custeadas com recursos do FIA. Quanto ao Diagnóstico Macro, será lançado, porém, não constará deste valor, pois será feito em 2022.

EIXO I – Controle Social e o Sistema de Garantia de Direitos

1.1 Linha de ação (Meta): FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						
Problema	Detalhamento da ação	Fonte de Recursos/Valores	Forma de Execução dos Recursos	Prazo	Responsável	Justificativa
Deficiências na estrutura e funcionamento do CMDCA	Monitorar e solicitar a atualização cadastral das entidades e programas registrados no CMDCA. Avaliar as entidades inscritas através de acompanhamento de suas ações e resultados.	Não demanda	----- ---	Continuamente	Secretaria Executiva do CMDCA e comissões.	O CMDCA carece de novos equipamentos, pois os que possui estão velhos e desatualizados, a impressora está com mau funcionamento e existe apenas 01 servidor para atender a 04 Conselhos.
	Criar condições adequadas de funcionamento para o CMDCA, provendo infraestrutura com acessibilidade, sigilo, privacidade e segurança dos documentos.	Recurso Ordinário	----- ---	2021	SMDS	
	Adquirir equipamentos: no mínimo 01 computador completo com programas necessários às funções do CMDCA e internet de boa velocidade, impressora com scanner de boa qualidade; 01 notebook e 01 data show.	Recurso Ordinário	----- ---	2021	SMDS	
	Adequar estrutura de RH na Secretaria do CMDCA com no mínimo 01 Secretária Executiva de nível superior e 01 Agente de Administração.	Recurso Ordinário	----- -----	Cumprido	SMDS	
	Manter atualizado o Regimento Interno do CMDCA	Não demanda	----- -----	Permanente	CMDCA	
Desconhecimento das atribuições do CMDCA.	Organizar e executar cronograma de capacitações continuadas, usando profissionais do poder público e/ou contratados para capacitar operadores do Sistema de garantia dos direitos das crianças e adolescentes - CMDCA	Recurso Ordinário/FIA R\$ 3.000,00	- Contratação de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Compra de Material de Consumo	Até Julho/2021	CMDCA/ SMDS	Necessidade de formação continuada.
	Criar e manter página na internet do CMDCA para garantir transparência e ampla publicidade aos documentos e ações. Elaborando um “Sumário” de todas as Resoluções e Atos aprovados pelo CMDCA com respectivos assuntos, e publicar no site (poderá ser dentro do site da Prefeitura).	Não demanda	----- ---	2021	Secretaria Executiva do CMDCA/	O CMDCA é pouco conhecido pela Sociedade Civil e suas ações pouco divulgadas.
	Promover campanhas educativas sobre o papel do CMDCA nas escolas	Não demanda	----- ---	2021	CMDCA	
Falta de capacitação e atualização das entidades sociais.	Realizar encontro anual de capacitação e atualização das entidades sociais sobre as respectivas políticas públicas nas quais atuam, articulando a participação da rede parceira.	Não demanda	----- ---	Até Set/2021	Secretarias Municipais	As entidades sociais ficam defasadas quanto às legislações e sua interpretação.
Falta de capacitação e atualização do CT e CMDCA quanto as leis para orçamentos.	Realizar encontros de formação de Leis para orçamentos direcionados ao Conselho Tutelar e CMDCA	Não demanda	----- ---	Até Julho / 2021	Secretarias Municipais	Falta de conhecimento das leis orçamentárias direcionadas ao CMDCA e CT.
Falta de precisão e rapidez de informações do sistema.	Criação de uma comissão intersetorial de apoio compartilhado para a rede de atenção à criança e ao adolescente. Retomada do projeto “Articulação em rede” incentivando a organização de seminários e fluxo de informações.	Recursos Ordinários	----- ---	Continuamente	CMDCA/ SMDS	Foi demonstrado no diagnóstico a falta de informações articuladas de forma a contribuir um real diagnóstico dos problemas existentes e da eficiência das políticas públicas implantadas.
	Articular e supervisionar estrutura e suporte para funcionamento do SIPIA-WEB (Sistema de Informação de Proteção à Infância e Adolescência) nos Conselhos Tutelares	Recursos Ordinários	----- ---	Até Nov/2021	CMDCA/ SMS	
	Fomentar a articulação permanente de órgãos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos e Conselhos de Políticas Públicas para contribuir com o aprimoramento das ações em defesa dos direitos da criança e do adolescente	Recursos Ordinários	----- ---	Continuamente	SMS	
Fortalecimento do Conselho	Realizar capacitação contínua por profissionais do poder público e/ou contratados, que possam contribuir na	FIA R\$3.000,00	- Contratação de Serviços de	Anualmente	CMDCA/ SMDS Administração	Foi demonstrado no

Tutelar	discussão temática sobre o funcionamento do Conselho Tutelar.		Terceiros – Pessoa Jurídica - Compra de Material de Consumo		Municipal	diagnóstico a falta de capacitação e atualização dos conselheiros.
Estrutura e Organização do Conselho Tutelar	Mudança do CT para área central, com espaço exclusivo e acessível.	Recurso Ordinário	-----	Até Julho/2021	CMDCA /SMDS	A localização atual do Conselho Tutelar prejudica o acesso da população ao atendimento, bem como a estrutura precária oferecida ao CT deteriora a qualidade do trabalho. Acrescente-se a isso a falta de registros dos atendimentos realizados e o monitoramento por parte do CMDCA.
	Requerer junto à Administração Municipal condições apropriadas para o Conselho Tutelar como: 02 Agentes de Administração, equipamentos (computadores, Internet de boa qualidade, celular com Internet, telefone fixo, mobiliário), salas com privacidade e sigilo dos atendimentos e identificação da unidade com placa de boa visibilidade.	Recurso Ordinário	-----	Até Julho/2021	CMDCA /SMDS	
	Disponibilizar veículo em condições satisfatórias de funcionamento e segurança.	Recurso Ordinário	-----	Até Julho/2021	CMDCA /SMDS	
	Estabelecer fluxo de encaminhamento de relatórios de atendimento e procedimentos mensalmente do CT para o CMDCA.	Não demanda	-----	Continuamente	CMDCA/ CT	
	Assegurar o cumprimento da carga horária prevista no ECA para os Conselheiros tutelares.	Não demanda	-----	Até Maio/2021	CMDCA/ SMDS	
Agilidade nos trâmites para formalização de termos de colaboração/ fomento e/ou acordo de colaboração entre OSCs e Prefeitura Municipal.	Providenciar com agilidade os Termos de Colaboração e Fomento, publicações, e acompanhar a execução de projetos das instituições a serem contempladas com recursos do FIA.	Não demanda	-----	Continuamente	SMDS/ Administração Municipal	Devido a falta de agilidade nos trâmites legais, a uma demora na liberação do recurso e consequentemente no início da execução dos projetos.
	Criação de comissão de fomento e colaboração com fluxo específico para os termos de parceria.	Não demanda	-----	2021	Diretoria de Convênios	
Isolamento, falta de supervisão e acesso a conteúdos prejudiciais na internet.	Criar e divulgar vídeos nas redes sociais com temas específicos: cuidados na pandemia, bullying, perigos da internet, violências físicas, psicologias, sexuais, entre outros	Não demanda	-----	Imediato	CMDCA/MP /Parcerias/ Secretaria Municipal de Comunicação	As crianças e adolescentes têm ficado muito tempo expostos a conteúdos prejudiciais sem supervisão. A divulgação de vídeos educativos em redes sociais garante maior alcance.
1.2 Linha de ação(Meta):FORMULAÇÃO E MONITORAMENTO DAS POLÍTICAS DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA						
Problema	Detalhamento da ação	Fonte de Recursos/Valores	Forma de Execução dos Recursos	Prazo	Responsável	Justificativa
Falta de participação do CMDCA na elaboração PPA, LDO e LOA.	Participar e acompanhar da elaboração, aprovação e execução do PPA, LDO e LOA, indicando modificações necessárias ao atendimento da política dos direitos da criança e dos adolescentes.	Não demanda	-----	Até Nov/ 2021	CMDCA/ Secretarias/ Câmara Municipal	O CMDCA tem tido atuação pouco significativa nas definições do orçamento municipal e acompanhamento das entidades inscritas.
Falta de monitoramento.	Organizar, monitorar, avaliar a execução do Plano de Ação do CMDCA	Não demanda	-----	Continuamente	CMDCA/ SMDS	Para uma política pública com resultados mais efetivos necessita-se de dados mais precisos para um melhor monitoramento do sistema.
	Reunir, acompanhar, fiscalizar e avaliar permanentemente a atuação dos Conselheiros Tutelares, respeitada a autonomia funcional do órgão.	Não demanda	-----	Continuamente		
	Detalhar melhor os indicadores que serão diagnosticados	Não demanda	-----	A partir de outubro/ 2021	CMDCA/ Conselho Tutelar/ SMDS	

1.3 Linha de ação (Meta): FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS E PARTICIPAÇÃO SOCIAL						
Problema	Detalhamento da ação	Fonte de Recursos/Valores	Forma de Execução dos Recursos	Prazo	Responsável	Justificativa
Invisibilidade da temática criança e adolescente	Organizar ciclo de palestras e cursos realizadas por profissionais do poder público e profissionais contratados, que possam contribuir na discussão de temáticas referentes às violações de direitos de crianças e adolescentes e a rede de proteção.	FIA R\$5.000,00	- Contratação de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Compra de Material de Consumo	2021	CMDCA/ Órgãos do SGD	A questão da infância e adolescência como direito é amplamente questionada, sendo na maioria das vezes as punições físicas e o trabalho vistos como necessários à formação e desenvolvimento de crianças e adolescentes.
	Divulgar e promover eventos de sensibilização referente aos direitos humanos de crianças e de adolescentes, com foco na garantia dos direitos e proteção.	FIA R\$3.000,00	- Contratação de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Compra de Material de Consumo	2021	CMDCA/ ASCOM/ SMDS	
Ausência de Diagnóstico Situacional Completo da Infância e Adolescência	Diagnosticar a situação da infância e adolescência no município.	FIA R\$200.000,00 Obs: será aberto edital para realizar em 2022	- Contratação de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2022	CMDCA/ SMDS	
1.4 Linha de ação (Meta): GESTÃO DO FIA						
Problema	Detalhamento da ação	Fonte de Recursos/Valores	Forma de Execução dos Recursos	Prazo	Responsável	Justificativa
Falta de divulgação do FIA e Transparência da arrecadação e ações quanto a este recurso.	Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgações das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento do direito da criança e adolescente	FIA R\$2.000,00	- Contratação de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Compra de Material de Consumo	2021	CMDCA/ Administração Municipal /Entidades/ Vara da Infância	Atualmente a captação do FIA, não tem uma pessoa destinada. Também não conta com um planejamento de ações para que sejam realizadas junto a sociedade a divulgação em amplitude da possibilidade da destinação do IR.
	Solicitar mensalmente da SMDS relatórios de prestações de contas do FIA para apresentação em plenária do CMDCA.	Não demanda	----- -----	2021	CMDCA/ SMDS	
Elaboração, publicação e condução de editais de chamamento público.	Elaborar proposta, publicar e conduzir Edital de Chamamento de projetos alinhados aos Direitos das Crianças e Adolescentes	Não demanda	-----	2021	CMDCA	Conforme regulamentação prevista na MROSC
Não realização de edital de chancela	Elaboração e publicação do edital de chancela	Não demanda	-----	Imediata-mente	CMDCA	Fomentar a captação de recursos para o FIA
Ausência Projetos emergenciais	Elaboração de parâmetros, para recebimento de projetos em caráter emergencial, sem edital de chamamento, conforme preconiza o CONANDA, que venham para atender as demandas surgidas durante o período de pandemia do COVID-19 e ou outras calamidades.	Não demanda	-----	Imediata-mente e enquanto perdurar	CMDCA/ SMDS	Face urgência das demandas surgidas devido a situação de pandemia - COVID-19.
Gerenciamento da documentação para prestação de contas.	Apurar, controlar e documentar anualmente as destinações realizadas ao FIA	Não demanda	-----	Dez/2021	CMDCA/ Administração Municipal	Para transparência do processo.

EIXO II – Direito à Vida e à Saúde

2.1 Linha de ação (Meta): POLÍTICA DE SAÚDE						
Problema	Detalhamento da ação	Fonte de Recursos/Valores	Forma de Execução dos Recursos	Prazo	Responsável	Justificativa
Identificação e prevenção das Violações	Capacitar profissionais saúde referente à identificação, proteção, fluxo e	FIA R\$5.000,00	- Contratação de Serviços	Anualmente	CMDCA/ SMS/GRS	A atenção ao ao

de Direitos	manejo no atendimento de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência.		de Terceiros – Pessoa Jurídica - Compra de material de consumo			
	Reivindicar junto às Unidades de Saúde a busca ativa de gestantes que não iniciarem ou abandonarem as consultas de pré-natal e da puérpera que não comparecer às consultas pós-parto e nos acompanhamentos referentes à primeira infância, sobretudo, nos casos de risco.	Não demanda	----- --	Continuamente	CMDCA/ SMS	desenvolvimento da criança desde a gestação, além de prevenir situações de risco, assegurar o atendimento adequado às crianças, especialmente aquelas com necessidades especiais.
	Articular para garantia de atendimento de crianças e adolescentes com deficiência em suas necessidades específicas de tratamento, habilitação e reabilitação, incluindo o fornecimento gratuito de medicamentos, órteses e próteses, conforme Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência.	Não demanda	----- ---	Continuamente	CMDCA/ SMS	
	Sistematizar fluxo e capacitação dos(as) profissionais da área de saúde referente ao atendimento de mulheres que manifestarem o interesse de entregar seus filhos para adoção.	Recursos ordinários	----- ---	Continuamente	CMDCA/ CT	
	Incentivar e/ou implementar Programas/Palestras de atenção à DST/AIDS, planejamento familiar e gravidez precoce.	Recursos ordinários	----- ---	Continuamente	CMDCA/ SMS/ GRS	
	Incentivar a SMS para disponibilização do teste do olhinho pelo SUS.	Recursos ordinários	----- ---	Continuamente	CMDCA/ SMS	
Demora no atendimento e atendimento das consultas especializadas.	Promover campanhas para informar e conscientizar a população sobre os direitos da criança e adolescente no atendimento médico (redes sociais e mídias gratuitas).	Não demanda	----- ---	Continuamente	CMDCA/ SMS/GRS	
	Reunir com diretores de Unidades Básicas de Saúde e Coordenadores da saúde da criança e adolescente para abordar a questão da prioridade no atendimento à criança e adolescente.	Não demanda	----- ---	Até Maio /2021	CMDCA/ SMS/GRS	
	Propor aumento de consultas especializadas, garantindo o atendimento de crianças e adolescentes e o atendimento precoce.	Recurso Ordinário	----- ---	Imediata e continuamente	CMDCA/ SMS/GRS	
Banalização do corpo/Sexualização exagerada	Projetos que promovam a mobilização de ações de conscientização, combate e prevenção à exploração sexual infantil em todo o município	FIA R\$50.000,00	-Repasse às entidades	2021	CMDCA/ SMDS	As crianças e adolescentes muitas vezes não têm pessoas de confiança para falar sobre assuntos, e acabam buscando informações com colegas e internet, o que muitas vezes resulta em comportamentos inadequados.
	Estruturar equipe especializada, direcionada integralmente ao atendimento de violações contra crianças e adolescentes	Recursos ordinários	----- ---	2021	SMDS/SUS	O atendimento a vítimas de violações de direitos é fragmentado e demorado, o que piora as consequências da violação sofrida.
2.2 Linha de ação(Meta): POLÍTICA DE SAÚDE MENTAL						
Problema	Detalhamento da ação	Fonte de Recursos/Valores	Forma de Execução dos Recursos	Prazo	Responsável	Justificativa
	Atuar junto ao Poder Público para	Recurso Ordinário		2021/2022	CMDC	A saúde mental das

Organização de serviços de Saúde Mental	implantar CAPS Infantil.		----- ---		A/ SMS	crianças e adolescentes está sendo seriamente afetada pelas mudanças na sociedade com o avanço das tecnologias, a ausência dos pais, os novos arranjos familiares, dentre outros como a pandemia de COVID-19, resultando em jovens despreparados, altos índices de suicídios, depressão.
	Promover formação para profissionais que atuam no cuidado diário de crianças na primeira infância para detecção de sinais de risco para o desenvolvimento psíquico e integral, bem como o acompanhamento necessário (priorizando serviços de assistência social, educação e saúde).	Recurso Ordinário	----- ---	2021	CMDCA/ SMS/ SMDS/ SEMED	
	Promover formação para profissionais da rede de atendimento e outros órgãos do SGD sobre uso abusivo de álcool e outras drogas, tratamento, prevenção, reinserção social, pesquisas e vigilância epidemiológica, em uma perspectiva de Redução de Danos e tratamento humanizado.	Recursos ordinários	----- ---	Continuamente	CMDCA/ SMS/ SMDS/ SEMED/ Vara da Infância	
	Criação de uma equipe interdisciplinar de saúde do escolar com Psicologia e o que mais for necessário.	Recursos ordinários	----- ---	Continuamente	CMDCA/ SMS/ SMDS/ SEMED	
	Atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde para implantação de unidade de tratamento psicológico para crianças e adolescentes, em função agravamento COVID -19	Recurso Ordinário	----- ---	2021	CMDCA/ SMS	
	Apoiar o desenvolvimento de projetos com foco no atendimento psicossocial e/ou global.	FIA R\$160.000,00	- Repasse às entidades	2021	CMDCA	
Drogadição na infância e adolescência	Articular fluxo de atendimento com o CAPS AD para o público infanto-juvenil.	Não demanda	----- ---	Continuamente	CMDCA /SMS	O uso de drogas e álcool cada vez mais precoce em crianças e adolescentes exige intervenções mais efetivas. Notícias recentes de adolescentes mortos em clínicas de recuperação ilustram a gravidade do atendimento a esse público.
	Obter com regularidade informações dos Órgãos de Saúde sobre as Clínicas e Comunidades Terapêuticas que atendem crianças e adolescentes.	Não demanda	----- ---	Continuamente	CMDCA /SMS	
	Reivindicar junto aos órgãos competentes lugares adequados para o tratamento de dependência química de adolescentes.	Não demanda	----- ---	2021/2022	CMDCA/SMS/ Vara da Infância	
	Articular com Órgãos Públicos e entidades, atendimento terapêutico à família de crianças e adolescentes em situação de risco e estabelecimento de fluxos.	Não demanda	----- ---	2021	CMDCA/SMS/ Vara da Infância	
	Promover ações de investimento e fomento que ofereça a prevenção e conscientização quanto .o uso abusivo de álcool e uso de drogas por crianças e adolescentes.	FIA R\$ 185.000,00	- Repasse às entidades	2021	CMDCA SMDS	
Priorização do atendimento, nos centros de saúde, às crianças e adolescentes usuários de álcool e drogas.	Criar Equipe multidisciplinar nas entidades, escolas, unidades de saúde com atendimento itinerante.	Recursos ordinários	----- ---	2021/2022	SMS/SEMED/ SMDS	
	Apoiar a realização de cursos de capacitação voltados para implementação de políticas públicas sobre o uso abusivo de álcool e drogas com abrangência nos vários seguimentos, priorizando os educadores das redes públicas e privadas e equipes da área de saúde.	Recursos ordinários	----- ---	Continuamente	CMDCA/ SMDS/SMS	
Enfrentamento à violência sexual	Incentivar a realização de campanhas de prevenção ao combate à violência sexual de criança e adolescente.	Não demanda	----- ---	2021	SMDS	
	Estimular estudos e ações que identifiquem o fenômeno da violência sexual no município.	Recursos ordinários	----- ---	2021		
Proteção ao adolescente ameaçado de morte	Viabilizar capacitações para o CMDCA e CT com destaque e esclarecimentos sobre o papel destes no atendimento específicos do PPCAM.	Não demanda	----- --	2021	SMDS/ CMDCA/Vara da Infância	Faltam estratégias de combate à mortalidade violenta de jovens, conforme levantado pelo diagnóstico.
	Realizar capacitação e outros eventos específicos sobre o tema para fortalecimento da rede de proteção.	Não demanda	----- --			
	Criar programas e serviços de atendimento e acolhimento para adolescentes ameaçados de morte desacompanhados dos pais.	Recursos ordinários	----- ---	2021	SMDS/CT/ Vara da Infância	

EIXO III – Direito à Liberdade, Respeito e Dignidade

3.1 Linha de ação(Meta): AÇÕES INTERSETORIAIS DE ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS						
Problema	Detalhamento da ação	Fonte de Recursos/Valores	Forma de Execução dos Recursos	Prazo	Responsável	Justificativa
Falta de alinhamento entre políticas públicas no atendimento de crianças e adolescentes	Sistematizar e monitorar o fluxo de atendimento e proteção às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.	Não demanda	----- ----	Continuamente	CMDCA/ Administração Municipal/SGD	A falta de articulação entre os diferentes serviços acaba por revitimizar crianças e adolescentes.
	Realizar campanhas educativas, estudos de caso e rodas de conversa nas escolas e instituições de atendimento à infância e adolescência, visando a capacitação profissional quanto a identificação, prevenção e enfrentamento das violências.	Não demanda	----- ----	Continuamente	CMDCA/ SMDS/SGD	
	Capacitar os profissionais do SGD para o enfrentamento da discriminação por gênero, orientação sexual, raça/etnia, racismo, preconceito, bem como promover e/ou participar de ações sobre violências institucionais.	FIA R\$3.000,00	- Contratação de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Compra de material de consumo	2021	CMDCA/ SMDS	
	Promover ações de sensibilização de profissionais de saúde, assistência social e educadores para a notificação de suspeita ou confirmação de situações de violência e sistematizar fluxo de responsabilização em casos de omissão.	Não demanda	----- ----	2021/2022	CMDCA/ Administração Municipal/SGD	
Violência física, sexual e psicológica contra crianças e adolescentes.	Capacitar conselheiros, educadores e a rede sobre o a necessidade em caso de suspeita de violência sexual, mesmo que não haja indícios físicos e materiais, fazer a denúncia no Conselho Tutelar e as responsabilidades penalidades cabíveis nos casos de omissão.	Não demanda	----- ----	Continuamente	CMDCA/ Polícia Civil/ Polícia Militar/ CT/	Todas as formas de violência contra a criança / adolescentes trazem grandes prejuízos ao seu desenvolvimento, infelizmente a maioria dos casos o autor é algum familiar ou pessoa próxima à vítima que muitas vezes mantém-se calada por sentimentos diversos em relação à situação.
	Articular junto aos órgãos de segurança e meios de comunicação (sites de notícias, programas de rádio) para não exposição de crianças e adolescentes vítimas de violência.	Não demanda	----- ----	2021	CMDCA/CT/ Polícia Civil/ Polícia Militar/ Meios de Comunicação.	
Violências cometidas por adolescentes	Organizar junto aos órgãos de fluxo de atendimento os adolescentes apreendidos sem localização dos pais.	Não demanda	----- ----	2021	CMDCA/CT/ Polícia Civil/ Polícia Militar/	Adolescentes apreendidos sem localização dos pais ficam ainda mais fragilizados.

EIXO IV – Direito à Convivência Familiar e Comunitária

4.1 Linha de ação (Meta): FORTALECIMENTO DOS VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS						
Problema	Detalhamento da ação	Fonte de Recursos/Valores	Forma de Execução dos Recursos	Prazo	Responsável	Justificativa
Inexistência de Plano Municipal de Convivência familiar e comunitária	Fazer levantamento das condições sociais, econômicas e culturais das famílias por território, para apuração dos impactos da Covid-19 sobre a renda familiar, segurança, saúde, educação, integridade física e psíquica das crianças e adolescentes, identificando as vulnerabilidades e riscos	Recursos ordinários	----- ----	Imediato quando flexibilizado o isolamento social.	SMDS/SMS	Inexistência de Plano Municipal de Convivência familiar e comunitária para
	Fazer levantamento das famílias em situação de fragilização dos vínculos, com crianças e adolescentes em sua estrutura familiar.	Recursos ordinários	----- ----	Após isolamento social	SMDS	
	Incentivar e apoiar debates nos CRAS, trimestrais, sobre o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.	Recursos ordinários	----- ----	Continuado após pandemia	SMDS	
	Incentivar eventos e atividades para estimular e proporcionar o protagonismo infanto-juvenil, incluindo a adoção de ferramentas	Recursos ordinários	----- ----	Continuado após pandemia	SMDS/CT	

	que proporcionem iniciativas não presenciais.		-----			nortear a execução de práticas mais assertivas.
	Implementar ações direcionadas à participação das famílias de crianças e adolescentes com deficiência em eventos organizados pela SMDS, para o fortalecimento de vínculos familiares.	Recursos ordinários	----- -----	Continuado após pandemia	SMDS	
	Manter atualizado o cadastro das crianças e adolescentes participantes dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no SISC.	Recursos ordinários	----- -----	Imediato e Continuado	SMDS	
	Assegurar assessoramento às famílias em temáticas relacionadas ao desenvolvimento e proteção integral das crianças e adolescentes nas várias faixas etárias.	Não demanda	----- -----	Continuado	SMDS	
	Ampliação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, priorizando os territórios de maior vulnerabilidade e demandas.	Recursos ordinários	----- -----	2021/2022	SMDS	
	Assegurar assessoramento técnico às OSC's executoras de Serviços de Proteção Social Básica.	Recursos ordinários	----- -----	Imediato e Continuado	SMDS	
	Criar e implementar novas metodologias que possibilitem a vigilância social, a continuidade da promoção do desenvolvimento pessoal, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, no contexto emergente decorrente da pandemia da Covid-19.	Recursos ordinários	----- -----	Imediato e Continuado	SMDS	
Ausência dos pais na educação dos filhos.	Orientação aos pais e responsáveis sobre a necessidade de supervisão e orientação aos filhos, principalmente quanto ao uso da internet	Não demanda	----- -----	Imediato e Continuado	CMDCA/CT/ SEMED	Crianças e adolescentes necessitam da presença dos pais para o desenvolvimento sadio.
4.2 Linha de Ação: ATENDIMENTO À POLÍTICA DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DO DIREITO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES À CONVIVÊNCIA FAMILIAR ECOMUNITÁRIA						
Problema	Detalhamento da ação	Fonte de Recursos/Valores	Forma de Execução dos Recursos	Prazo	Responsável	Justificativa
Alto número de acolhimento de crianças/adolescentes	Acompanhar a implantação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.	Recursos ordinários	----- -----	2021/2022	CMDCA/ SMDS/	O acolhimento deve ser a última medida de proteção a ser tomada, uma vez decidida deve se prever ações para redução dos impactos decorrentes dela. Capacitar os conselheiros tutelares.
	Criar fluxo com os serviços de Acolhimento para informações periódicas sobre os acolhimentos.	Não demanda	----- -----	Continuado	CMDCA/ Instituições de Acolhimento	
	Promover formação continuada para os profissionais dos Acolhimentos sobre atendimento e cuidados a crianças e adolescentes; escuta especializada, identificação, proteção e manejo no atendimento às vivências de violências.	FIA R\$3.000,00	- Contratação de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Compra de material de consumo	Continuado	CMDCA/ Instituições de Acolhimento	
	Organizar campanhas voltadas à adoção e apadrinhamento afetivo.	FIA R\$3.000,00	- Contratação de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Compra de material de consumo	Continuado	CMDCA/MP	
	Capacitação para Conselheiros Tutelares para redução dos acolhimentos, priorizando sempre alternativas.	Recursos Ordinários	----- -----	Continuado	CMDCA/MP	
	Repasse de recursos para programas de incentivo ao acolhimento sob forma de guarda, de criança ou adolescente órfão ou abandonado, com percentual de 5% (cinco por cento) do total do recursodisponibilizado para ser utilizado.	FIA R\$59.200,00	- Repasse às entidades	2021	CMDCA	
Ausência de Serviço de	Adequar os serviços de entidades e articular com a Gestão de Assistência Social para realização de chamamento público para execução do serviço de	Não demanda	----- -----	2021	CMDCA/MP	

Convivência	convivência.					
	Assegurar cofinanciamento às OSC's que estejam regulares e sejam executoras de Serviços de Proteção Social Básica para crianças e adolescentes, como meio de assegurar a parceria, qualidade e apoio à sustentabilidade da oferta dos mesmos.	Recursos ordinários	----- -----	Imediato e Continuo	SMDS	
	Ampliação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, priorizando os territórios de maior vulnerabilidade e demandas.	Recursos ordinários	----- -----	2021/2022	SMDS	
	Sensibilizar policiais, funcionários de delegacias e IML referente ao atendimento à criança e ao adolescente vitimizado ou em risco.	Recursos ordinários	----- -----	2021/2022	CMDCA/MP	
	Qualificar os serviços de atendimento à criança e ao adolescente e seus familiares.	Recursos ordinários	----- -----	2021/2022	CMDCA/MP	
	Integrar e divulgar a Rede de Serviços.	Não demanda	----- -----	2021/2022	CMDCA/SGD	
	Incentivar projetos de inclusão social, orientação e apoio sociofamiliar, convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes, inclusive com deficiências	FIA R\$155.400,00	- Repasse às entidades	2021	CMDCA/SGD	
4.3 Linha de ação (Meta): MORADIAS						
Problema	Detalhamento da ação	Fonte de Recursos/Valores	Forma de Execução dos Recursos	Prazo	Responsável	Justificativa
Déficit habitacional	Articular junto ao Setor de Habitação a priorização de jovens egressos de acolhimento, mulheres em situação de violência doméstica e famílias sem moradia com crianças e adolescentes com medida de acolhimento na inclusão de Programas Habitacionais, como o "Programa MinhaCasa, Minha Vida".	Recurso Ordinário	----- -----	2021/2022	CMDC A/ SMDS	Famílias sustentadas por mães sozinhas dificilmente conseguirão acessar financiamentos habitacionais para conseguir a casa própria.

EIXO V – Direito à Educação, à Cultura, aos Esportes e ao Lazer

5.1- Linha de ação (Meta): GARANTIA AO ACESSO À EDUCAÇÃO PARA AS CRIANÇAS E OS ADOLESCENTE						
Problema	Detalhamento da ação	Fonte de Recursos/Valores	Forma de Execução dos Recursos	Prazo	Responsável	Justificativa
Acesso à educação para crianças e adolescentes	Articular ações com a rede de Ensino Estadual e Municipal objetivando a garantia de igualdade de condições de acesso e permanência em educação infantil, fundamental e médio, promovendo a discussão da política de educação desenvolvida no município.	Não demanda	-----	Continuo	CMDCA/ SEMED	Garantir a toda criança e adolescente o acesso a educação, e de qualidade.
	Maior investimento na aplicação de verbas na reforma das estruturas de escolas públicas municipais, visando a melhoria da qualidade do ambiente	Recursos ordinarios/ Outros	-----	Continuo	SEMED/ Administração Municipal	
	Assegurar todo início de ano letivo o transporte municipal para as crianças e adolescentes oriundas na zona rural do Município de Patos e Minas frequentar as escolas, sem prejuízo da carga horária estipulada na Legislação da Política de Educação.	Recursos ordinarios	-----	Continuo	SEMED/ Administração Municipal	
	Promoção de estratégias no atual momento de pandemia pela COVID -19 para que o ensino chegue a todas as crianças e adolescentes através de livros textos/ aulas remotas e/ou híbridas.	Recursos ordinarios	-----	Continuo	SEMED	
	Adequar a acessibilidade em todas as escolas do município.	Recursos ordinarios	-----	Continuo	SEMED	Garantir o acesso e inclusão a criança e adolescente com TEA e/ou deficiências diversas.
	Adequar todos os veículos escolares para transporte de alunos com necessidades especiais	Recursos ordinarios	-----	Continuo	SEMED	
Dificuldade de acesso aos conteúdos	Promover junto a SEMED e Administração pública a oferta de pontos de acesso à internet (rede) para que crianças e adolescentes	Recursos ordinarios/ SEMED/outros	-----	2021/2022	SEMED/ Administração Pública	Neste momento de pandemia pela Covid -19 muitos alunos evadiram

escolares no formato de aulas remotas	dispõem de acesso, possam acompanharem as aulas e os conteúdos disponibilizados pela escola.		-----			da escola ou estão em extrema defasagem de aprendi-zagem. Fazendo-se necessário implementação de ferramentas de aprendizagem e de que os alunos tenham acesso a estas ferramentas.
5.2- Linha de ação (Meta): MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO						
Problema	Detalhamento da ação	Fonte de Recursos/ Valores	Forma de Execução dos Recursos	Prazo	Responsável	Justificativa
Defasagem de aprendizagem	Apoiar e garantir cursos de formação para profissionais de educação com foco na educação inclusiva para garantir o ingresso de todas as crianças com deficiência em classes comuns de Educação Infantil e ensino fundamental dos anos iniciais aos finais das escolas municipais	Recursos ordinarios	-----	Continuado	CMDCA/ SEMED/ SRE	As dificuldades de aprendi- zagem e a evasão escolar tem associação direta com problemas sociais rela- cionadas às crianças e a jovens, buscar condições satisfatórias de educação é uma forma de prevenção.
	Garantir mobiliários, equipamentos, brinquedos e outros materiais que permitam acessibilidade na educação básica: ensino fundamental e infantil para as crianças com deficiência.	Recursos ordinarios	-----	Continuado		
	Promover programas educacionais específicos para as crianças e adolescentes com deficiências	Recursos ordinarios/ SEMED	-----	Continuado		
	Conduzir estudo diagnóstico das condições de alfabetização e evasão escolar no município.	Não demanda	-----	2021		
	Buscar garantir, ampliar e aprimorar programas e metodologias diferenciadas de alfabetização e reforço escolar para crianças e adolescentes em defasagem escolar ou não alfabetizados em horários variados, com profissionais especializado e adequado à faixa etária e necessidades individuais.	Não demanda	-----	2021	CMDCA/ SEMED/ SRE/ SMDS	
Inclusão de crianças e adoles- centes com deficiências	Articular a manutenção e ampliação das vagas de Educação Integral no município.	Não demanda	-----	Continuado	CMDCA/ SEMED/ SRE/	Incluir crianças e adolescentes com TEA e deficiências diversas, possibilitando que se tornem cidadãos produtivos e inseridos no contexto social.
	Articular a manutenção e ampliação da rede especializada em atendimento a crianças com necessidades especiais em salas de AEE.	Recursos ordinarios	-----	Continuado		
	Garantir a atuação de professores ou profissionais apoio com formação e/ou experiência adequada ao acompanhamento das crianças e adolescentes com deficiências, desde a educação infantil.	Recursos ordinarios	-----	Continuado		
Evasão escolar	Mobilização da sociedade para a manutenção de crianças e adolescentes na escola.	Não demanda	-----	Continuado	CMDCA/ ASCOM/ SMDS	A evasão escolar tem relação direta com envolvimento em atos infracionais conforme dados do Serviço de MSE.
	Acompanhamento do Programa Bolsa Família e condicionalidades.	Não demanda	-----	Continuado		
Falta de ferramentas digitais para con- solidação do saber neste momento de pandemia do Covid.	Equipar as escolas com equipamentos computadores, impressoras e rede de internet potente para o corpo docente e discente da escola.	Recursos ordinarios	-----	2021/2022	CMDCA/SE MED/ SRE/	Neste momento de pandemia pela Covid-19 se fez necessário implementação de ferramentas de aprendizagem e as escolas encontram-se defasadas com equipamentos obsoletos e internet incompatível com a atual necessidade.
Insuficiência de oferecimento atividades no contraturno para atender as crianças e adolescentes.	Maior divulgação das atividades esportivas e culturais oferecidas pelo município e estabelecer processo de inclusão dos jovens nas mesmas.	Não demanda	-----	2021	CMDCA/ SEMED/ SMDS	Muitas famílias não tem com quem deixar os filhos para traba- lhar e estes acabam ficando à mercê de recursos e vulnerabilida- des.
	Desenvolvimento de Programas e Projetos de contraturno de entidades, como complementação escolar.	FIA R\$185.000,00	- Repasse às entidades	Durante a pandemia	CMDCA/S MDS/SDG	
	Desenvolver projetos de inclusão social de crianças e adolescentes com deficiências.	FIA R\$200.000,00	- Repasse às entidades	Durante a pandemia	CMDCA	
5.3 Linha de Ação (Meta): ACESSO À ARTE, CULTURA, LAZER E ESPORTE						

Problema	Detalhamento da ação	Fonte de Recursos/V alores	Forma de Execução dos Recursos	Prazo	Responsável	Justificativa
Pouco número de projetos	Articular programas/ projetos para otimização das praças e quadras públicas.	Recurso Ordinário	-----	20 meses	CMDCA/ SECTEL	Fortalecer as iniciativas de arte, cultura, lazer e esportes contribui para a prevenção de violações de direito e exposição de crianças e adolescentes a riscos
	Desenvolver projetos de arte, cultura, lazer e esporte voltados à infância e juventude.	FIA R\$ 130.000,00	- Repasse às entidades	2021	CMDCA//S MDS	
	Ampliar o número de programas de esporte, lazer e cultura nos bairros, incluindo finais de semana, feriado e férias.	Recurso Ordinário	-----	2021	CMDCA/ SECTEL	
	Articular e apoiar ações que possam ampliar programas de esporte e lazer voltados para o público de 6 (seis) a 17 (dezesete) anos.	Recurso Ordinário	-----	2021	SMDS/SEC TEL	
	Apoio e Inclusão de crianças e adolescentes com deficiência em eventos esportivos, culturais e educacionais.	Recurso Ordinário	-----	2021	SMDS/SEC TEL	

EIXO 6 – Direito à profissionalização e à Proteção no Trabalho

6.1- Linha de Ação (Meta): PROFISSIONALIZAÇÃO E TRABALHO						
Problema	Detalhamento da ação	Fonte de Recursos/ Valores	Forma de Execução dos Recursos	Prazo	Responsável	Justificativa
Insuficiência de cursos de capacitação Profissional	Ofertar acesso à profissionalização e ao mundo do trabalho por adolescentes e jovens, ampliando as vagas de estágio e de aprendizagem no setor público e setor privado.	Recurso Ordinário	-----	Início imediato após suspensão de isolamento social	C M D C A/ A C ES S U A S/ M PT / ENTIDADES DE JOVEM APRENDIZ	A oferta de vagas de aprendizagem é muito distante da demanda, jovens oriundos de bairros mais vulneráveis tem menos oportunidades, a capacitação dá a estes, mais possibilidades de inserção no mercado de trabalho.
	Articular com o MPT aprimoramento e empenho na fiscalização e responsabilização dos setores em descumprimento da Lei de Aprendizagem.	Não demanda	-----	Anualmente		
	Criar programa de inclusão ao mundo do trabalho, priorizando jovens egressos de acolhimento, adolescentes em acolhimento, em cumprimento de medida socioeducativa ou exploração do trabalho infantil com criação de vagas de trabalho no poder público.	Recurso Ordinário	-----	Contínuo		
	Realizar campanhas de sensibilização e ações de articulação com o poder público e setor privado atendimento da Lei da Aprendizagem.	Recurso Ordinário	-----	Contínuo		
	Acompanhar a Execução do Programa Acessuas Trabalho.	Não demanda	-----	Contínuo		
Falta de vagas para Programas de Aprendizagem	Fortalecimento dos Programas já existentes, com readequação de recursos humanos, capacitação, estrutura física, plano pedagógico, e outros com parceria entre o setor publico e entidades.	Recurso Ordinário	-----	Início imediato após suspensão de isolamento social	CMDCA/MP T/ Entidades	
	Incentivo com parceria, campanhas e criação de novos programas de aprendizagem profissional.	Não demanda	-----			
	Criar programa de inclusão ao mundo do trabalho, priorizando jovens com deficiências.	Recurso Ordinário	-----	Imediato		
6.2- Linha de Ação (Meta): ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL						
Problema	Detalhamento da ação	Fonte de Recursos/Valores	Forma de Execução dos Recursos	Prazo	Responsável	Justificativa
Ausência do Serviço de Abordagem Social	Cobrar a implantação de serviço especializado em abordagem social que atenderá dentre outros públicos crianças e adolescentes em situação de rua, trabalho infantil, exploração.	Recurso Ordinário	-----	2021	CMDCA/ SMDS/ CREAS	A não identificação de crianças e adolescentes nas ruas contribui para a manutenção de violações de direitos.
	Aprimorar ações de empenho na fiscalização e responsabilização relativas à exploração do trabalho infantil, principalmente em casos de trabalhos inseguros e insalubres.	Recurso Ordinário	-----	2021	CMDCA/ SMDS/ CREAS	
Desconhecimen	Realizar ações de sensibilização e articulação para a prevenção e enfrentamento do trabalho infantil.	Recurso Ordinário	-----	Contínuo	CMDCA/CT ASCOM/ CREAS	crianças e adolescentes ainda

Promover formação continuada da rede de atendimento no que se refere à identificação, atendimento e proteção de crianças e adolescentes em situação do trabalho infantil.	Recursos ordinários	-----	Anualmente	CMDCA/CT/ ASCOM/ CREAS
Obter periodicamente dados/indicadores sobre trabalho infantil no município.	Não demanda	-----	Contínuo	CMDCA/CT ASCOM/ CREAS
Organizar seminários, fóruns e eventos sobre a exploração de trabalho infantil.	Recursos ordinários	-----	Anualmente	CMDCA/PE TI
Informar e sensibilizar os setores da indústria, comércio, serviços e agronegócio a respeito do trabalho infantil	Não demanda	-----	Contínuo	CMDCA

EIXO 7 – Das Medidas Socioeducativas

7.1 Linha de Ação (Meta): ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO						
Problema	Detalhamento da ação	Fonte de Recursos/V alores	Forma de Execução dos Recursos	Prazo	Responsável	Justificativa
Adequação das ações socioeducativas à realidade local.	Monitorar o sistema socioeducativo, o seu ordenamento e adequação ao SINASE e diagnóstico do atendimento ao adolescente em conflito com a lei e a efetivação das ações do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.	Recursos ordinários	-----	Contínuo	CMDCA/ CREAS/ Vara da Infância	O Adolescente que comete um ato infracional deve ter alternativas para que o crime não se torne a primeira opção. Dados do CREAS apontam uma relação direta entre uso de substâncias psicoativas, evasão Escolar e atos infracionais. Promover ações que mudem a perspectiva desses adolescentes é extremamente necessário.
	Articular para ampliação da rede local de entidades, para execução da Prestação de Serviços à Comunidade - PSC	Recursos ordinários	-----			
	Articular com as secretarias para disponibilização de serviços aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.	Não demanda	-----			
	Sensibilizar sobre a temática infracional socioeducativa para a rede de ensino tendo como público alvo: diretores, professores, coordenadores, alunos e familiares.	Não demanda	-----	Anualmente		
	Promover debates junto a jovens (Escolas, igrejas, agremiações e outras) visando a prevenção e combate a violência e ao crime.		-----			
Ausência de programas no município	Oferecer programas de apoio socioeducativo aos adolescentes que cometeram atos infracionais	FIA R\$30.000,00	----- ---	Dezembro/ 2021	CMDCA	Os adolescentes que se envolvem com criminalidade, não tem na maioria das vezes perspectivas de ingressar no mercado de trabalho.

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, telefone: (034) 3822-9680 – Diretoria de Comunicação Social.

<p>DIÁRIO OFICIAL DE PATOS DE MINAS Endereço: Rua Doutor José Olympio de Mello, 151 – Bairro Eldorado – Patos de Minas/MG. Telefone: (34) 3822-9680.</p>	<p>LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA Prefeito Municipal</p> <p>CAROLINA FILARDI TAFURI MÁRCIA CHRISTINA DE S. O. CAIXETA Diagramação</p>
<p>Órgão Oficial do Município de Patos de Minas, criado pela Lei n.º 7.687 de 28 de novembro de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 4.703, de 03 de outubro de 2019.</p>	